



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Novembro de 2019 • Número 2792 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

1º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA.

MUNICÍPIO DE LEME, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.362.661/0001-68, com sede na Av. 29 de Agosto, nº 668, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, portador da Cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.822-6 e inscrito no CPF.MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.384.345/0001-27 e neste ato representado por seu Presidente ANTONIO LUIZ FORNAZIN, portador da Cédula de Identidade com RG.SSP.SP nº 9.197.100-7 e inscrito no CPF. MF sob nº 865.977.798-00, residente na Rua Julia Boy Mancini, nº 81, Jardim Juana, Leme SP, doravante designado simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, concernindo o PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL SE Nº 03/2017, em 14 de dezembro de 2018, celebram o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 6.872, de 24/04/2017, bem como as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolvimento de programas educacionais de atendimento a alunos, com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através de sua Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Educação - Apoio ao Atendimento da Educação Inclusiva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aditamento o desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de educação, objetivando atender alunos de seis a trinta e seis anos de idade, com recursos alocados na Unidade Gestora do FUNDEB e Recursos Próprios, transferidos pelo governo Estadual e Municipal o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Educação, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Colaboração Nº 02/2019, celebrado em 29 de Março de 2019 a fim de proceder ao aditivo de valor, tendo seu término previsto para 31/12/2019, conforme plano de trabalho/2019, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

O valor total do presente aditivo é de R\$ 43.090,60 (quarenta e três mil noventa reais e sessenta centavos), na rubrica orçamentária FUNDEB - 02.08.03 12367 0029.2.065.000 - 335039 (1906) e FME - 02.08.01 12367 0029.2.065.000 - 335039 (1603).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO

Os recursos serão transferidos pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na forma de 02 (dois) repasses mensais, no valor total de R\$ 21.545,30 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) cada, de conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho,

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 02/2019, celebrado em data de 29 de Março de 2019, entre o Município de Leme e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE, ficando, ainda, ratificada as demais cláusulas e condições do aludido Termo que com este não conflitem.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, que tem como anexo e parte integrante e indissociável o respectivo plano de trabalho.

Leme, 14 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito

ANTONIO LUIZ FORNAZIN
Presidente da APAE

EXTRATO DE CONVÊNIO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE; OBJETO: Constitui o objeto de Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante

do presente termo, Desenvolvimento pelo partícipes, a destinação de recursos financeiros para apoiar a entidade supracitada, no presente exercício, para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais para a população portadora de necessidades especiais, em atividades relativas ao atendimento de 44 (quarenta e quatro) alunos, de oito a trinta e seis anos de idade, de ambos os sexos, que demonstrarem insuficiência de recursos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e da legislação vigente, em especial da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional de Educação e do Plano de Trabalho, com recursos do FUNDEB e Fundo Municipal de Educação que constitui parte integrante e indissociável deste Termo, no valor de R\$ 43.090,60 (quarenta e três mil noventa reais e sessenta centavos); VIGÊNCIA: Dezembro de 2019; Data da Assinatura: 14/11/2019.

Leme, 14 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 062/2019; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: DATA DO PREGÃO: 08 de novembro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 26/10/19, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);Publique-se. Leme, 25 de outubro de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 063/2019; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de medicina nuclear - CINTILOGRAFIA: DATA DO PREGÃO: 11 de novembro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 26/10/19, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);Publique-se. Leme, 25 de outubro de 2.019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 070/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE IMPLANTES DENTÁRIOS. DATA DO PREGÃO: 03 de dezembro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 15/11/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);Publique-se. Leme, 14 de novembro de 2.019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 071/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO. DATA DO PREGÃO: 04 de Dezembro de 2.019, às 09:00h; LOCAL: Departamento de

Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 15/11/2019, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito); Publique-se. Leme, 14 de novembro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/19
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE HORAS DE VÁRIOS EQUIPAMENTOS PESADOS PARA MANUTENÇÃO EM VIAS, ESTRADAS RURAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RETIRADA DE ENTULHOS E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme seguem:

LOTE 01 - BD COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA: R\$ 69.760,00
LOTE 02 - BD COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA: R\$ 82.950,00
LOTE 03 - BD COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA: R\$ 133.448,00
LOTE 04 - BD COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA: R\$ 118.944,00
LOTE 05 - BD COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA: R\$ 42.668,00
LOTE 06 - CONSMAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MECÂNICA EIRELI EPP: R\$ 21.000,00
LOTE 07 - CONSMAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MECÂNICA EIRELI EPP: R\$ 154.880,00
LOTE 08 - CONSMAQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MECÂNICA EIRELI EPP: R\$ 125.846,00
Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leme, 05 de novembro de 2019

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREGÃO PRESENCIAL nº 064/19
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL.

Considerando a regularidade do procedimento;
Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;
HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto à licitante conforme segue:

LOTE 01 - JP INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA EPP: R\$769.860,00
Formalize-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Leme, 13 de novembro de 2019

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL nº 063/19
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR - CINTILOGRAFIA.

SITUAÇÃO: DESERTO
Leme, 11 de novembro de 2019

DANIELA REGINA NASCIMENTO CERBI
PREGOEIRA

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 080/19; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ANEXO I. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 13 de novembro de 2019

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 028/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 01 da Quadra A; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 13:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro- Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA:www.leme.sp.gov.br

sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).
Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 029/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 02 da Quadra A; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 13:45 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, Centro - Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA:www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 030/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 06 da Quadra A; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 14:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro- Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA:www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 031/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 09 da Quadra A; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 14:15 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro- Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA:www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 032/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 10 da Quadra A; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 14:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro- Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA:www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 033/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 09 da Quadra B; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 14:45 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro- Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA:www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 034/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 10 da Quadra B; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 15:00 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, centro- Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA: www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESUMO DO EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica aos interessados que encontra-se instaurado o processo licitatório abaixo.

CONCORRÊNCIA: Nº 035/2019; OBJETO: Venda de área para fins Indústrias – Lote 11 da Quadra B; ENCERRAMENTO: 06/01/2020, às 15:15 horas; LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Joaquim Mourão, 289, Centro - Leme/SP - CEP 13.610-070; EDITAL NA INTEGRA: www.leme.sp.gov.br (licitações – 2019 - Concorrências).

Leme, 14 de Novembro de 2019

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 065/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA - ME - R\$114.223,20

LOTE 02 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - R\$100.686,00

LOTE 03 – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - R\$24.537,00

LOTE 04 – SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA - ME - R\$41.196,00

Formalize-se as Atas de Registro nos termos do edital.

Leme, 12 de novembro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 074/2019 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 44.550,00

LOTE 02 – BATUISA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME - R\$ 38.400,00

LOTE 03 – M.F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME - R\$ 73.200,00

Formalizem-se os Pedidos de Compras nos termos do edital.

Leme, 14 de novembro de 2019.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 081/19; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2019); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ AS 08:00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 13:30 HORAS DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESO IDENTIFICADO”.

Leme, 14 de novembro de 2019.

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Anx Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: 2º Aditamento de prazo do contrato para reforma e adequação do Estádio Municipal Bruno Lazzarini; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 24.10.19. LICITAÇÃO:

Convite nº 052/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 24 de outubro de 2019

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames de polissonografia e mapeamento cerebral.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 155/2019 - Fornecedor: – Quatro Clínica Sociedade Médica S/S

Lote Valor Unit.

01 R\$ 140,00

02 R\$ 420,00

Leme, 08 de agosto de 2019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 – Registro de preços para aquisição de condicionadores e cortinas de ar para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 156/2019 - Fornecedor: – RF Teixeira Eireli Me

Lote Valor Unit.

01 R\$ 970,00

02 R\$ 1.108,01

03 R\$ 1.515,26

05 R\$ 2.848,78

Leme, 07 de agosto de 2019

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretario de Administração

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: AB Construções Ltda EPP; OBJETO: 1º Aditamento para suprimir a importância de R\$ 4.731,67, alterando o valor do referido contrato para R\$ 119.003,22; DATA DA ASSINATURA: 06.11.19. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 06 de novembro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda EPP; OBJETO: 3º Aditamento de contrato para reforma em geral dos prédios das unidades escolares integrantes do CAIC; VALOR GLOBAL: R\$ 270.136,07; DATA DA ASSINATURA: 06.11.19. LICITAÇÃO: Concorrência nº 001/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 06 de novembro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Prodex Construtora e Comercial Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada do prédio da unidade escolar EMEB Ruth Zelina Albers Harder; VALOR GLOBAL: R\$ 1.423.100,00; PRAZO: 18 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.11.19. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de novembro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Prodex Construtora e Comercial Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada do prédio da unidade escolar EMEB Raquel dos Anjos Marcelino; VALOR GLOBAL: R\$ 1.363.900,00; PRAZO: 18 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.11.19. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 010/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de novembro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Prodex Construtora e Comercial Ltda EPP; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma com o fornecimento de materiais e

mão de obra especializada do prédio da unidade escolar EMEB Viviane de Cássia Marchi; VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.000,00; PRAZO: 14 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.11.19. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de novembro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda Me; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada do prédio da unidade escolar EMEB Virgínia S. Leme Franco; VALOR GLOBAL: R\$ 81.620,01; PRAZO: 04 meses; DATA DA ASSINATURA: 11.11.19. LICITAÇÃO: Convite nº 044/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 11 de novembro de 2019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

DECRETO Nº 7282, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Leme,

Considerando o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município de Leme/SP que constituem providências cujas formalizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 e 39 a 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Os Pedidos de Empenho somente poderão ser recebidos pelo Departamento de Contabilidade até o dia 16 de dezembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município e relativos à folha de pagamento e encargos gerais do Município, e ainda, aquelas necessárias para o cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta.

§ 2º - As Notas Fiscais para contabilização/liquidação deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade até o dia 16 de dezembro.

Art. 2º - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2019 as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas, observando-se o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro, poderão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção dos empenhos que tenham suporte financeiro, evitando assim, um déficit orçamentário no corrente exercício e atendendo ao princípio da anualidade.

§ 2º - Os Núcleos de Compras deverão realizar levantamento de seus respectivos Pedidos de Empenho/Fornecimento, cujos valores ainda não tenham sido liquidados, e, providenciarem até o dia 16 de dezembro o cancelamento dos valores em aberto, evitando assim, um déficit orçamentário no corrente exercício.

§ 3º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios e não realizados em 2019, deverão ter seus saldos anulados e refeitos em 2020, onerando assim, as dotações orçamentárias daquele exercício.

§ 4º - No caso dos processos licitatórios concluídos em 2019 e que terão sua execução em 2020, devem ter suas reservas orçamentárias anuladas em 2019, evitando a falta de dotação orçamentária para o encerramento do exercício.

Art. 3º - As Secretarias Municipais providenciarão a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2019, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante competente termo aditivo / prorrogação de contrato, observando a legislação aplicável.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput, a Secretaria contratante, cuja obra ou serviço estiver sob sua responsabilidade e não for concluída até o final do exercício de 2019, deverá enviar ofício ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando o respectivo aditamento / prorrogação.

Art. 4º – Os precatórios judiciais não pagos até o final do exercício de 2019, serão inscritos em Dívida Consolidada do Município, em conformidade com o § 7º do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos requisitórios definidos como de pequeno valor.

Art. 5º – As Secretarias Municipais receberão até o dia 29 de novembro os inventários de materiais permanentes que serão emitidos pelo Núcleo de Patrimônio, os quais deverão ser conferidos e confrontados com o levantamento físico e devolvidos devidamente assinados pelos responsáveis por cada área, até o dia 10 de dezembro.

Parágrafo Único – Os setores que ficarem inadimplentes com a entrega do inventário ficam proibidos de solicitar compras de novos equipamentos até a regularização do inventário.

Art. 6º – O Núcleo de Patrimônio deverá oficiar até o dia 10 de dezembro a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, para que esta informe quais as obras públicas que foram concluídas no exercício corrente, bem como as obras que estejam em andamento e não serão concluídas, detalhando o percentual concluído em 2019 e percentual de obra a ser executada, identificando: Secretaria a que estiver vinculada a obra, obra concluída/obra em andamento, local da obra, percentual de execução da obra, sendo o prazo final para atendimento destas informações o dia 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O disposto no caput aplica-se igualmente às Secretarias de Educação e de Saúde, referente às obras que estejam sob suas responsabilidades de gerenciamento.

Art. 7º – Os créditos de natureza tributária ou não tributária, se não recebidos até o encerramento do exercício serão inscritos, na forma da legislação própria, em dívida ativa.

Art. 8º – Os saldos financeiros dos recursos próprios e vinculados serão utilizados no próximo exercício mediante abertura de crédito adicional, especial ou suplementar.

Art. 9º – O responsável pelo Departamento Financeiro deverá elaborar no dia 31 de dezembro o boletim de caixa constando os saldos atualizados de todas as contas bancárias da Municipalidade.

Art. 10º – Os responsáveis por adiantamentos deverão prestar contas obrigatoriamente até a data limite de 27 de dezembro, ainda que o prazo normal de prestação de contas seja superior a esta, efetuando as devoluções dos recursos não utilizados.

§ 1º – Os pedidos de Adiantamento somente poderão ser recebidos pelo Departamento de Contabilidade até o dia 09 de dezembro, e, após essa data somente serão aceitos e empenhados, mediante autorização expressa do Sr. Prefeito ou a quem for delegada referida atribuição e a prestação de contas deverá ocorrer obrigatoriamente até o dia 27 de dezembro.

§ 2º – Os responsáveis por adiantamentos que não efetuarem a prestação de contas na forma deste artigo terão os valores descontados em folha de pagamento, conforme legislação vigente.

Art. 11º – As entidades sem fins lucrativos beneficiadas com auxílios, subvenções, contribuições e convênios deverão prestar contas até a data limite de 31 de janeiro de 2019.

Art. 12º – O resultado patrimonial das autarquias, fundos e fundações deverão ser encaminhados à Secretaria de Finanças / Departamento de Contabilidade, até o dia 31 de janeiro de 2019, para serem incorporados ao Balanço Geral Consolidado do Município de Leme/SP.

Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de Novembro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE COLABORAÇÃO COMAS - Biheteria do Show Zé Neto e Cristiano Recinto “Orlando Arrais Seródio” N° 33/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME- APAE, OBJETO: “Projeto Internet” tem como finalidade de ampliar a rede de internet, levando internet a todas as salas de aula e as oficinas pedagógicas, que atende as pessoas com deficiência inte-

lectual, múltiplas e TEA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos da Bilheteria do Show Zé Neto e Cristiano Recinto” Orlando Arrais Seródio”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 5.258,50 (cinco mil e duzentos cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 26/12/2019; DATA DE ASSINATURA: 12/11/2019. Leme, 12 de Dezembro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME - ACEUL, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.341.010/0001-82, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo seu presidente, PHILIPPE LAGE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade com RG:40.827.150-4 SSPSP e inscrito no CPF: 348.149.808-09, residente na Rua Bazilio Vila Rios nº 364, Barra Funda Leme SP, doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 11/2019 – Juizado Especial, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais 45 dias, tendo seu término previsto para 09/12/2019, conforme plano de trabalho/2019, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 082430022.2.143000.3.3.50.39.00.00.00(6014), exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 11/2019, celebrado em data de 16 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 22 de Outubro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PHILIPPE LAGE DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

1.

Tatiane Lani

CPF: 338.946.778-56

2.

Mirian Vanessa Pires

CPF: 358.588.498-90

LEI ORDINÁRIA 3.848, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza a realização de concurso público para formação de cadastro de reserva”.

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: O preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo deverá decorrer da aprovação de candidato em concurso público de provas ou provas e títulos.

§1º: O edital do certame deverá indicar o número de vagas disponíveis a serem preenchidas por meio do concurso público a ser realizado.

§2º: Excepcionalmente, atendendo a pedido do órgão ou da entidade autárquica, a autorização de maior hierarquia poderá autorizar a realização de concurso

público para formação de cadastro de reserva para provimento futuro, quando.

I - fique demonstrada a impossibilidade de se determinar, no prazo de validade do concurso público, o quantitativo de vagas necessário para pronto provimento; ou,

II - fique justificada a criação de vagas posteriormente à realização do certame.

§3º: A nomeação dos aprovados em cadastro de reserva é faculdade da administração pública e depende de autorização do Secretário de Finanças.

§4º: O edital do concurso de que trata o caput preverá a quantidade limite de aprovações e colocação a partir da qual o candidato será considerado automaticamente reprovado.

§5º: No caso do inciso II, não havendo nenhuma vaga para o cargo, deverá ser criada pelo menos uma vaga no prazo de 8 (oito) meses da homologação do concurso.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução desta lei deverão ser consignadas nas peças orçamentárias próprias.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 14 de Novembro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33 /2019

“Altera a descrição sumária das atribuições do cargo de Fiscal de Rendas disposta pelo Anexo II-A, da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011”

Artigo 1º. A descrição sumária das atribuições do cargo de Fiscal de Rendas disposta pelo Anexo II-A da Lei Complementar nº 618, de 28 de novembro de 2011 passa a vigor sob a seguinte redação:

“Fiscalizar a arrecadação dos tributos de competência do Município assim como dos outros entes da Federação mediante expressa autorização conferida através de convênio ou outro instrumento que o equivalha, constituir o crédito tributário através de seu lançamento, exercer funções necessárias ao planejamento da ação fiscal prestando assistência, consultoria, orientação tributária e representação junto a órgãos julgadores bem como outras tarefas afins e correlatas, exercer demais funções que venham a ser criadas por lei ou regulamento específico”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 11 de novembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de câmera fotográfica profissional, lentes, cartão de memória flash externo, carregador de pilhas, microcâmera digital entre outros, Anexo I do Edital, para uso da Câmara Municipal de Leme/SP.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Patric Diego Campos Andrade

Itens adquiridos: Lote 01 - Câmera fotográfica profissional, Lote 02 - Lente 24-70mm, Lote 03 - Lente 16-35mm e Lote 06 - Flash externo.

Valor: R\$ 27.396,99

Prazo: 90 dias

Data: 01/11/19

Contratado: Jorge Habib Khury Junior ME

Itens adquiridos: Lote 04 - Lente 70-200mm e Lote 08 - Microcâmera Digital.

Valor: R\$ 10.700,00

Prazo: 90 dias

Data: 01/11/19

Contratado: Viaconect Telecomunicações - Comercial LTDA - EPP

Itens adquiridos: Lote 05 - Cartão de Memória 64 GB e Lote 07 - Carregador de pilhas com 4 pilhas recarregáveis

Valor: R\$ 408,00

Prazo: 90 dias

Data: 01/11/19

Lei 8.666/93 e alterações.

Ademir de Jesus Pinto
Presidente

LEI ORDINÁRIA 3.849 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019*“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04-Recursos Próprios da Adm.	11.000	Ampliações, Melhorias e Modernização na Captação, ETA e Centros de Reservação	030102.1751200421.040-4.4.90.52.00	
			47	R\$ 3.000.000,00
Superávit Financeiro do Ex.Anterior-	Art.43,§1º, I da Lei nº 4.320/64			R\$ 3.000.000,00

PARÁGRAFO 1º- O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de R\$3.000.000,00(três milhões de reais), correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 14 de Novembro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 04/2019 - Registro de Preços n.º 07/2019.
Data limite para entrega dos envelopes: 03 de dezembro de 2019, às 13h00.
Início da Sessão Pública do Pregão: 03/12/2019, às 13h30.
Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que se encontra aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 04/2019, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, objetivando o registro de preços para a aquisição de concreto asfáltico pré-misturado a quente - faixa “D” do D.E.R., destinado à cobertura de valas, abertas pelos reparos em ligações de água e esgotos existentes, quantidade estimada para 12 meses: 3.000 toneladas; procedimento conforme a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decretos Municipais nº. 5312/06 e 7.206/19; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br - Link LICITAÇÕES; maiores informações na Divisão Técnica Administrativa, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573-6200.
Leme, 13 de novembro de 2019.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
DIRETOR-PRESIDENTE

Divisão Técnica de Gestão de Pessoas - Exercício de 2019

EDITAL Nº 003/2019 – DTGP

A Divisão Técnica de Gestão de Pessoas da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme (SP), em atendimento ao disposto do Artigo 1º, inciso III da Lei Complementar 781/2019, informa que a tabela de vencimentos do Quadro Geral dos servidores desta autarquia vigente em novembro de 2019 é aquela publicada no Edital Nº 003/2019 do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Leme, na edição 2.791 de 11 de novembro de 2019 da Imprensa Oficial do Município; e torna público os vencimentos dos cargos em comissão, as gratificações pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança e o adicional pelo desempenho de função especializada vigentes em novembro de 2019:

Vencimentos Cargos em Comissão	
Assessor Técnico-administrativo	5.232,18
Assessor Superior	6.540,26
Diretor Presidente	11.627,14
Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão por Servidor Efetivo (Art. 25 da Lei Complementar nº 691/2014)	
Chefe de Divisão Técnica	2.965,87
Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança (Art. 25 da Lei Complementar nº 691/2014)	
Chefe de Departamento	1.934,25
Encarregado	1.031,60
Adicional pelo desempenho de função especializada (Art. 16 da Lei Com-	

plementar nº 691/2014)
Desempenho de Função Especializada 644,75

Rogério Corrêa Magro
Divisão Técnica de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 32 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEME - SP, no uso de suas atribuições legais, objetivando o cumprimento do disposto no Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 698 de 23 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de criação, instituição e nomeação da Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, expede a seguinte portaria.

Artigo 1º - Criar, instituir e nomear a Comissão para Adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Elka Paccelli Scherma
2. Priscila de Fátima Pinatti Pulz
3. Angeliza Márcia Dela Roza
4. Lilian Bizachi Pinheiro de Oliveira
5. Ana Luisa Gusmão Moraes Rocha

II - REPRESENTANTES DOS GESTORES

1. Viviane Cristina Michelin
2. Sheila Zagheti Barbi Mouro
3. Elizabeth Ribeiro dos Santos Martins
4. Luciana Augusta Doimo Peruchi
5. Cintia dos Santos Silva Cardozo

III - REPRESENTANTES DOS DOCENTES

1. Simone Schimit Paccelli
2. Mayra Amadio Fioramonte
3. Adélia Gomes Gonçalves
4. Camila Fernanda Pereira
5. Fernanda Cardoso

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Valéria Cristina De Marchi Berck Rodrigues
2. Leralcio Mário Lido

V – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LEME

1. Camila Bortollo Moriyama de Souza

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 7.287 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei nº 3.767 de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
011	030101.1712200412.146-33903900	R\$ 50.000,00
036	030102.1751200422.027-33903000	R\$ 350.000,00
Total		R\$ 400.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar do Artigo anterior correrá pela Anulação Parcial conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Cód.Red.	Código Orçamentário	Valor
012	030101.1712200412.146-33904000	R\$ 49.000,00
021	030101.2884600440.006-32902100	R\$ 30.000,00
029	030102.1751200421.025-44905200	R\$ 50.000,00
031	030102.1751200421.025-33903000	R\$ 70.000,00
033	030102.1751200422.027-31901100	R\$ 41.000,00
043	030103.1754100502.157-33903900	R\$ 140.000,00
045	030103.1754400432.147-33903900	R\$ 20.000,00
Total por anulação parcial de dotações		R\$ 400.000,00

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 14 de Novembro de 2019

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.241 DE 05 DE AGOSTO DE 2019*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.286.029,07 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, vinte e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 22.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$ 4.040,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-4.4.90.52	327	R\$ 436,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 91.500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	735	R\$ 101.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 21.546,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 9.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 54.980,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 16.650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 36.350,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 84.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.32	3007	R\$ 36.200,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2930	R\$ 5.473,07
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 4.975,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 27.360,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6623	R\$ 2.300,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 526.410,07		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 5.160,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 200,00

0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$	1.825,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$	9.800,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.32	1105	R\$	18.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1010	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$	100.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1444	R\$	200.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$	200.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$	50.000,00
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.93	2231	R\$	6.000,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2551	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	12.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.40	2802	R\$	1.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$	835,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$	2.300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.36	6685	R\$	30.619,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	1.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6937	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.36	7052	R\$	3.580,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$	12.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	759.619,00	
TOTAL		R\$	1.286.029,07			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 526.410,07 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 759.619,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e dezenove) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.160,00	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	57	R\$ 4.000,00	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.36	1172	R\$ 1.000,00	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.40	2057	R\$ 3.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	434	R\$ 1.825,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 200,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.13	515	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 4.800,00	
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.30	723	R\$ 50.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 18.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.51	1184	R\$ 2.000,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 100.000,00	
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 400.000,00	
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 50.000,00	
5	2	220.0001	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2171	R\$ 6.000,00	
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2539	R\$ 100,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 13.200,00	
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 635,00	
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.48	3113	R\$ 200,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$ 9.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$ 2.300,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6653	R\$ 30.619,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.33	6684	R\$ 1.000,00	
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.30	6866	R\$ 30.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$ 10.580,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.40	7295	R\$ 5.000,00	
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	759.619,00	

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 05 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº 7.242 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 951.296,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	558	R\$ 80.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 80.000,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 220,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.004001-3.3.90.39	645	R\$ 375,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 11.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 9.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 80.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 6.300,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 13.175,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2993	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 3.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000-3.3.90.48	5731	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	5374	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5765	R\$ 4.926,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 150.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 805.496,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 50.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3590	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.30	6118	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7364	R\$ 7.400,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 65.800,00		
TOTAL		R\$ 951.296,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 80.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 80.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 805.496,00 (oitocentos e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 620,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	626	R\$ 3.375,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	634	R\$ 18.700,00

5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$	150.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$	400.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.30	2434	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.004001-3.3.90.39	2437	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2496	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.39	2497	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$	600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	3416	R\$	900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.093000-4.4.90.52	3437	R\$	1.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.004002-3.3.90.39	3605	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3819	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.36	3847	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3914	R\$	12.975,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	24.926,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5550	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.36	5574	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.36	5651	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-4.4.90.52	6329	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.39	6748	R\$	5.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6482	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.39	6485	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-4.4.90.52	7297	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.161000-3.3.90.39	7400	R\$	100.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	805.496,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-4.4.90.52	783	R\$ 50.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6395	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6474	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-4.4.90.30	7077	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 5.200,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	65.800,00	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 05 de Agosto de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme